



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 127/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA MARIA RODRIGUES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- CANCELAR, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o gozo da licença prêmio concedida através da Portaria nº 89/2021, a servidora municipal **SANDRA MARIA RODRIGUES**.

Art. 2.º - O restante dos dias de licença prêmio será concedida em nova oportunidade, mediante requerimento da interessada.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br

AUTARQUIA ÁGUA DO PANTANAL – SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE CÁCERES/MT, CUJO OBJETO É O A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2020 realizado pela AUTARQUIA ÁGUA DO PANTANAL – SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE CÁCERES/MT, com a empresa: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.23.203.470/0001-58.

Sr. Alessandro Felix Pascoin- como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados Secretaria de Obras Infraestrutura- SMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 08 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018, CUJO OBJETO Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018. – PELEGRINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Elenir Dos Santos Ferreira - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Ricardo Leandro Schiavinato - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/ 2021

REF: Adesão a Ata de Registro de Preços nº07/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Realizado pela Autarquia Água do Pantanal – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres/MT .

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, a fim de Atender a Demanda da Secretaria deste Município.

INTERESSADO A ADESÃO: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr.Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.23.203.470/0001-58, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº.548, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.210-210.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretario de Administração, consignados no Orçamento do ano corrente, sera empenhado na rubrica da Secretaria Municipal.

DO QUANTITATIVO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R\$ 99.450,00 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Araputanga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.127/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA MARIA RODRIGUES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - CANCELAR, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o gozo da licença prêmio concedida através da Portaria nº 89/2021, a servidora municipal **SANDRA MARIA RODRIGUES**.

Art. 2.º - O restante dos dias de licença prêmio será concedida em nova oportunidade, mediante requerimento da interessada.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenópolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021. DISPENSA 001/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, publicado no dia 16/02/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, ANO XVI / Nº 3.670, Pág. 42.

MOTIVO: Por falha administrativa, foi publicada erroneamente a modalidade da licitação, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Arenópolis-MT, 19 de fevereiro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 003/2021 AO CONTRATO Nº 160/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: RODRIGO IGNACIO PENTEADO 00423286161; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAR OS ATOS DESTA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017; RESCISÃO A PARTIR DE 18/02/2021.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 014/2021 AO CONTRATO Nº 035/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADNILSON GOMES DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 19/02/2021.

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.943/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais a fim de regulamentar o art. 21-A da Lei Federal n.º 11.947/2009, alterado pela Lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantém suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas compreendendo o período referente ao mês de **fevereiro de 2021** devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 5Kg;
- 1 pacote de feijão de 1Kg;
- 1 pacote de macarrão espaguete;
- 1 pacote de Canjiquinha;
- 1 unidade de extrato de tomate;
- 1 Kg de frango.

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção a organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar o Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Regulamentar que neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas unidades de ensino devido à suspensão das aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.